



EDP Transmissão Aliança SC S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 27.831.352/0001-45 - NIRE 35.300.577.019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFARIA E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), em conjunto com a EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A. ("Companhia"), vêm convocar os titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografaria e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografaria e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A." ("Escritura de Emissão"), para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, através de sistema eletrônico, conforme orientações a serem disponibilizadas no site do Agente Fiduciário, observando o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de que os Debenturistas examinem, discutam e deliberem, de forma conjunta, nos termos da Cláusula 8 da Escritura de Emissão, sobre (1) a aprovação das alterações na Escritura de Emissão de forma a implementar o reperfilamento das Debêntures ("Reperfilamento"), conforme detalhado no material de apoio aos Debenturistas, a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário e pela Companhia em suas respectivas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores (<https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=90829&agfFiduciario=VxPavarini> e <https://ri.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras-e-formulario-de-referencia-edp-transmissao-alianca>, respectivamente), que inclui os modelos de minutas do aditamento à Escritura de Emissão e dos instrumentos que formalizarão as Garantias Reais (conforme abaixo definido) ("Material de Apoio"), englobando (a) o alongamento do prazo de vencimento das Debêntures para 26 (vinte e seis) anos, contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), com alteração da data de vencimento das Debêntures para 15 de outubro de 2044; (b) alteração das datas de pagamento de amortização e dos percentuais de amortização, de forma que o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) será amortizado em 44 (quarenta e quatro) parcelas, sendo a próxima parcela devida em 15 de abril de 2025 e a última parcela devida em 15 de outubro de 2044; (c) alteração do Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, para o equivalente ao maior entre (c.i) taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente posterior à data de divulgação do relatório de rating da Emissão, a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário e pela Companhia em suas respectivas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores (<https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=90829&agfFiduciario=VxPavarini> e <https://ri.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras-e-formulario-de-referencia-edp-transmissao-alianca>, respectivamente), decorrente das mudanças realizadas na Assembleia Geral de Debenturistas ("Novo Rating"), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 0,625% (seiscientos e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano; e (c.ii) 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos Juros Remuneratórios das Debêntures será aplicável a partir da próxima Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), ou seja, a partir de 15 de abril de 2025 (inclusive); (d) a constituição de garantias reais, na forma de (d.i) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 047/2017, celebrado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS ("ONS"), em 10 de outubro de 2017, conforme aditado de tempos em tempos ("CPST"), das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Companhia no âmbito da Concessão, que tenham a Companhia como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos, e de conta vincula ("Cessão Fiduciária"); e (d.ii) alienação fiduciária sobre ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, presentes e futuras, de propriedade da EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. ("EDP Brasil") e da CELESC GERAÇÃO S.A. ("Celesc"), de emissão da Companhia, bem como os demais acessórios das ações, sendo que as ações representativas de 10% (dez por cento) do capital social da Emissora, da propriedade da Celesc, de emissão da Emissora, serão alienadas fiduciariamente sob condição suspensiva ("Alienação Fiduciária") e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"; em substituição à garantia fidejussória prestada, na forma de fiança ("Fiança"), pela EDP Brasil e pela Celesc, no âmbito da Escritura de Emissão, com a liberação da Fiança e, consequentemente, alteração da espécie das Debêntures e demais alterações necessárias; (e) exclusão da Fiança; e (f) alteração das cláusulas de "Vencimento Antecipado", "Obrigações Adicionais da Emissora", "Declarações e Garantias" e outras, de forma a excluir a Fiança e as previsões referentes à EDP Brasil e à Celesc, na qualidade de fiadoras, e refletir novas obrigações, covenants e condições especiais acordados no âmbito do Reperfilamento, sobretudo com a alteração, nos Eventos de Vencimento Antecipado, dos parâmetros (f.i) de restrição à contratação de novas dívidas pela Companhia; (f.ii) de restrição à alteração de controle da Companhia; (f.iii) do covenant financeiro a ser observado pela Companhia; (f.iv) de restrição a novos investimentos pela Companhia; e (f.v) de restrição à distribuição de recursos pela Companhia a seus acionistas, sendo certo que a implementação das deliberações acima estará sujeita à publicação do Novo Rating, de ao menos o mesmo rating atual da Emissão (AA, em escala local pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's América Latina); (2) aprovação das minutas de aditamento da Escritura de Emissão e dos instrumentos que formalizarão a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária, conforme modelos de minutas disponibilizadas no Material de Apoio; e (3) eventual pagamento de waiver fee ("Waiver Fee"), que, caso aplicável, será pago em 10 (dez) dias úteis contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado que terão direito ao recebimento do Waiver Fee aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do Waiver Fee, sendo que o Waiver Fee será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do Waiver Fee. "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Será realizada, pela Companhia, uma oferta de aquisição facultativa de até a totalidade das Debêntures, na forma prevista no inciso II, do artigo 15 da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77" e "Oferta de Aquisição Facultativa", respectivamente), nos termos do "Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa de Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão da EDP Transmissão Aliança SC S.A.", divulgado na presente data, com o objetivo de aquisição, pela Companhia, das Debêntures dos Debenturistas que não estiverem de acordo com o Reperfilamento e que optarem por aderir à Oferta de Aquisição Facultativa. Após a aquisição, as Debêntures permanecerão em tesouraria, podendo ser novamente colocadas no mercado posteriormente. Termos iniciados em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio do endereço eletrônico: estruturação_financeira@edpbr.com.br e/ou ao Agente Fiduciário (por meio dos endereços eletrônicos: agentefiduciario@vortex.com.br e jsc@vortex.com.br). Para participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão enviar, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes de sua realização, para os e-mails estruturação_financeira@edpbr.com.br, jsc@vortex.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br (i) a confirmação de sua participação acompanhada da cópia do CPF, em caso de pessoa física, e CNPJ de empresas ou dos fundos dos Debenturistas, conforme o caso; (ii) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários/regulamentos e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia áqueles Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. O Debenturista poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário. O modelo da manifestação de voto estará disponível no Material de Apoio a ser disponibilizado aos Debenturistas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal. Ao optar pela manifestação de voto, o Debenturista reconhece que as deliberações da assembleia podem implicar riscos não mensuráveis às Debêntures e declara que realizará sua própria análise desses riscos, independentemente das eventuais indicações fornecidas pelo Agente Fiduciário. São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

